

Covas vai ao STF contra lei que muda currículo

Texto aprovado pela Assembléia torna Educação Artística disciplina obrigatória nas escolas de 1º e 2º graus; governo entende que medida fere a Constituição e obriga a contratação de mais 5 mil professores

O governador Mário Covas, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, recorreu ao Supremo Tribunal Federal (STF) contra a lei que torna Educação Artística disciplina obrigatória no currículo de 1º e 2º graus das escolas públicas estaduais. O procurador-geral Márcio Sotelo Felipe entendeu que a forma como o texto foi aprovado fere a Constituição Federal e a legislação estadual sobre a matéria.

Depois de aprovada pelos deputados estaduais, a lei proposta pela deputada Bia Pardi (PT) foi vetada por Covas, mas acabou sendo promulgada pela Assembléia Legislativa de São Pau-

lo. Se for cumprida, a nova lei obrigará o Estado a contratar pelo menos 5 mil novos professores, o que implicará gasto adicional anual de R\$ 32 milhões na folha de pagamento da Secretaria de Educação.

A Educação Artística já existe como atividade na rede pública estadual desde a década de 70. Nas classes de 1ª a 4ª

séries, o ensino fica a cargo da professora titular — a chamada P1 ou sem formação universitária. Para atender aos estudantes

de 5ª a 8ª séries são contratados P3 ou professores com especialização. O texto aprovado prevê que as aulas sejam ministradas por profissional com formação específica.

Liminar — Na ação direta de inconstitucionalidade de lei estadual, proposta anteontem ao

STF, o procurador-geral do Estado solicita liminar para suspensão imediata de vigência da lei, que altera o currículo estabelecendo uma carga horária de 2 horas-aula semanais. Felipe propõe a ação ba-

seado no artigo constitucional que confere à União a competência de legislar sobre diretrizes e bases da educação. Portanto,

aponta a atitude da Assembléia como uma “usuração de competência do Executivo”.

Conselho — O procurador-geral alega com base na legislação estadual que, em São Paulo, cabe ao Conselho Estadual de Educação traçar normas para a organização do sistema de ensino. Além disso, cada unidade de ensino determinará a carga horária compatível com a sua realidade.

Ao analisar o aumento de gastos que será promovido pela nova lei, Felipe levantou outro aspecto inconstitucional: aumento da despesa pública sem indicar os recursos disponíveis ao atendimento do novo encargo. Os deputados não se preocuparam em apontar as fontes onde o Estado deverá buscar os mais de R\$ 30 milhões anuais para pagar os novos professores.

Mônica Zarattini/AE — 20/7/95



Covas vetou a lei que acabou sendo promulgada